

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 172, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre o reajuste anual das tarifas de água e esgotamento sanitário e dos demais serviços prestados pela concessionária Águas de Holambra, no município de Holambra, e dá outras providências.*

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 857, de 19/05/2015, pela qual o Município de Holambra ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ;

Que através da Concorrência Pública nº 001/2015, o Município de Holambra firmou contrato de concessão plena para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a empresa Águas de Holambra;

Que através do Ofício AHCC 069/2016, de 01 de novembro de 2016, a concessionária Águas de Holambra solicitou, com base nos itens 17.05 e 21.01 do Contrato de Concessão, reajuste anual ordinário dos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário, bem como dos demais serviços prestados, levando em consideração os índices inflacionários previstos em Contrato;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 28/2016-DM, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra – CRCS, órgão detentor das prerrogativas de controle social do saneamento no município, conforme Decreto Municipal nº 1.210/2016, reunido em 10 de janeiro de 2017, tomou ciência do conteúdo do Parecer Consolidado nº 28/2016, aprovando-o por unanimidade;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Holambra, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reajustar os valores atuais das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário praticadas pela concessionária Águas de Holambra, em 11,29% (onze inteiros e vinte e nove centésimos por cento), em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Reajustar os valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela concessionária Águas de Holambra, em 13,72% (treze inteiros e setenta e dois centésimos por cento), a serem aplicados a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário praticadas pela concessionária Águas de Holambra, conforme Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela concessionária Águas de Holambra, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a concessionária Águas de Holambra, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela concessionária Águas de Holambra, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Holambra, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 172, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

**ANEXO I**

**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	1,02	0,92	1,94

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	2,05	1,85	3,90
11 a 15	m <sup>3</sup>	2,17	1,96	4,13
16 a 20	m <sup>3</sup>	2,29	2,06	4,35
21 a 30	m <sup>3</sup>	2,48	2,24	4,72
31 a 40	m <sup>3</sup>	2,66	2,39	5,05
41 a 1000	m <sup>3</sup>	2,97	2,67	5,64

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	4,11	3,69	7,80
11 a 15	m <sup>3</sup>	4,33	3,90	8,23
16 a 20	m <sup>3</sup>	4,59	4,13	8,72
21 a 30	m <sup>3</sup>	4,95	4,46	9,41
31 a 40	m <sup>3</sup>	5,32	4,79	10,11
41 a 1000	m <sup>3</sup>	5,94	5,35	11,29

<b>CATEGORIA PODER PÚBLICO</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	4,11	3,69	7,80
11 a 15	m <sup>3</sup>	4,33	3,90	8,23
16 a 20	m <sup>3</sup>	4,59	4,13	8,72
21 a 30	m <sup>3</sup>	4,95	4,46	9,41
31 a 40	m <sup>3</sup>	5,32	4,79	10,11
41 a 1000	m <sup>3</sup>	5,94	5,35	11,29

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	8,22	7,40	15,62
11 a 30	m <sup>3</sup>	8,91	8,02	16,93
31 a 100	m <sup>3</sup>	9,42	8,47	17,89
101 a 1000	m <sup>3</sup>	10,41	9,37	19,78

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 172, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

**ANEXO I**

**TABELA 2 – PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>TARIFAS – ÁGUA</b>	
<b>TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	94,52
Comercial	185,56
Industrial	278,73
<b>TARIFA DE DESLIGAMENTO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	48,42
Desligamento no ramal a pedido do usuário	171,43
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	91,77
<b>TARIFA DE RELIGAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	48,42
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	171,43
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	48,42
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	171,43
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	91,77
Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"	32,26
Tarifa de fornecimento de água m <sup>3</sup>	10,18
Valor por km do transporte (ida/volta)	7,03
<b>TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	94,52
Comercial	185,56
Industrial	278,73
Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos)	1.015,47
<b>TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Substituição de cavalete	47,27
Rebaixamento de cavalete	47,27
Giro de cavalete	47,27
Levantamento de cavalete	47,27
Instalação de ventosa	47,27

<b>TARIFAS – ESGOTO</b>	
<b>TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	94,52
Comercial	185,56
Industrial	278,73
Tarifa de localização de esgoto	94,52
Tarifa para limpeza de fossa por viagem	173,22
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	47,27
<b>TARIFA DE FORNECIMENTO DE DIRETRIZES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Por lote	16,41
Por unidade habitacional	16,41
Para estabelecimento comercial/ industrial por m <sup>2</sup>	0,08
Tarifa de visita técnica	82,06
Tarifa de visita	8,20
<b>TARIFA DE REPARO DE CALÇADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Calçada de concreto m <sup>2</sup>	16,41
Calçada de pedra portuguesa m <sup>2</sup>	41,02
Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m <sup>2</sup>	8,20
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m <sup>2</sup>	16,41
Tarifa para reposição de asfalto m <sup>2</sup>	126,63
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	12,50
<b>MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	337,40
Comercial	843,28
Industrial	1.264,90
Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins	605,06
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	1.026,47
<b>MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR/ ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	817,73
Comercial	2.226,84
Industrial	3.340,26